



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**

EDITAL INTERNO Nº 024/2025

**APOIO FINANCEIRO A DOCENTES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS
ACADÊMICOS – FLUXO CONTÍNUO**

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal da Bahia, em conformidade com a deliberação aprovada pelo Colegiado do PPGD/UFBA na reunião realizada em 02 de setembro de 2025, e considerando a disponibilidade de recursos do **PROAP – Programa de Apoio à Pós-graduação**, torna pública a presente chamada, em regime de fluxo contínuo, para recebimento de solicitações de concessão de apoio financeiro destinadas à participação de docentes vinculados ao Programa em eventos acadêmicos, conforme as condições estabelecidas a seguir.

Art. 1º Os professores interessados em obter apoio financeiro com recursos do PROAP para custear viagens relacionadas à participação em eventos acadêmicos no país ou no exterior deverão requerer a cobertura de passagens (ida e volta) e/ou diárias.

Parágrafo único. Nenhum professor receberá mais do que 03 (três) diárias relativas a um mesmo pedido, independentemente da duração do evento.

Art. 2º Os recursos destinam-se a eventos com realização entre de 2025 e a data limite de permissão de utilização dos recursos do PROAP.

Art. 2º A concessão do apoio dependerá da **disponibilidade orçamentária do PROAP**, sendo os pedidos processados em regime de fluxo contínuo, observada a ordem de chegada.

Art. 3º Um professor só poderá receber apoio financeiro com base nos recursos do PROAP para participação em mais de um evento em 2025 se não existirem outros professores interessados e houver disponibilidade de recursos.

Art. 4º O pedido deverá ser encaminhado ao e-mail institucional do Programa: **ppgddireito@gmail.com**, contendo obrigatoriamente:

- a) Carta-convite ou documento que comprove a participação do docente no evento;
- b) Exposição de motivos que justifique a relevância da participação para a internacionalização ou para a atuação nacional do Programa;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

c) Período e local do evento;

d) Indicação do tipo de apoio solicitado (passagem e/ou diárias), observando o limite previsto neste edital.

Parágrafo único. Não será concedido apoio financeiro a professores que pretendam figurar em eventos apenas como ouvintes, restringindo-se o apoio àqueles que comprovem participação ativa, a exemplo de palestrantes, conferencistas, instrutores, professores, presidentes de mesa, coordenadores de grupo de pesquisa ou integrantes de missão acadêmica.

Art. 5º Não será concedido apoio financeiro:

a) Para participação em eventos realizados de forma remota;

b) Para participação em eventos realizados na cidade de Salvador, Bahia.

Art. 6º O julgamento dos pedidos caberá ao Colegiado do PPGD/UFBA, que poderá negar a solicitação caso a participação do professor não seja considerada suficientemente relevante para a internacionalização ou para a atuação nacional do Programa.

Salvador, Bahia, 27 de setembro de 2025.

Prof. Dr. João Glicério de Oliveira Filho

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Direito da UFBA